



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a **SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.475.070/0001-00, situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 29, Centro, Niterói-RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Henrique de Moraes Porto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado(a) na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-14/001/004850/2019, e no edital de licitação nº 12/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

(a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de copeiragem, com a disponibilização de mão-de-obra e dos insumos necessários, relativo ao Pregão Eletrônico PGE/RJ nº 12/2019, para execução dos serviços nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e na Capital Federal - DF, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único, do contrato; e

(b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo décimo quarto, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses**, com início em **17 de fevereiro de 2021** e término previsto para **16 de maio de 2021**, dando-se ao contrato o prazo total de 15 (quinze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de **4,311090%** (quatro inteiros, trezentos e onze mil, e noventa centésimos de milésimos percentuais), referente ao IPCA acumulado do período de **dezembro/2019 a novembro/2020**, com efeitos a partir de **dezembro/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.05	230/232	
	3.3.90.92.20		

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.883,30** (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor pretérito referente ao exercício de 2020, relativo ao mês de dezembro de 2020, monta em **R\$ 28,93** (vinte e oito reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente ao exercício de 2020 deverá observar os procedimentos para pagamento de despesas de exercícios anteriores previstos no Decreto nº 46.654 de 10 de maio de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento dos valores pretéritos à data da assinatura deste instrumento de aditamento, devidos a título de reajuste do valor do contrato, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, é da ordem de **R\$ 44,35** (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), e serão pagos pelo **CONTRATANTE** com base no Contrato aditado, assim calculados:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

Mês/Ano	Valor Devido (R\$)
Janeiro/2021	28,93
Fevereiro/2021 – 16 dias	15,42
Total – R\$	44,35

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, relativamente ao período da prorrogação do prazo de vigência contratual no período de 17/02/2021 a 16/05/2021, o valor total de **R\$ 13.810,02** (treze mil, oitocentos e dez reais, e dois centavos), em **3 (três) parcelas** mensais e sucessivas, no valor de **R\$4.603,34** (quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 13.883,30** (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 68.776,22** (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais, e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A CONTRATADA fica dispensada da apresentação da garantia contratual no valor de **R\$694,16** (seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, tendo em vista a garantia contratual apresentada no valor de **R\$ 2.744,65** (dois mil, setecentos e quarenta e quatro e sessenta e cinco centavos), conforme Apólice nº.: 017412020000107750008153 (SEI nº. 5045449 - Proc.: SEI-14/001/004850/2019), possuir validade até **26/08/2021**.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Henrique de Moraes Porto
Titular e administrador

Testemunhas:

- 1) Nome: Vinícius B. A. Carneiro Vinícius Batista Rodrigues Carneiro
CPF.: [REDACTED] Gerente de Licitações e Contratos
ID: 4409297-0
- 2) Nome: [REDACTED]
CPF.: [REDACTED]